

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 07/2001**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade de promover modificações em seu complexo administrativo visando possibilitar uma maior celeridade na apreciação das prestações de contas municipais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que, a partir do dia 2 de janeiro de 2.002, as AFOCOPs executem, além das atribuições que já lhes são pertinentes, as atividades inerentes à Seção de Análise de Balancetes, cuja competência encontra-se disciplinada nos artigos 58, 59 e 60 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º - Os servidores lotados na Seção de Análise de Balancetes, integrantes dos seis Núcleos de Fiscalização, passarão a compor o Corpo Técnico das AFOCOPs.

Art. 3º - Fica extinta a Seção de Análise de Balancetes da estrutura que integra o complexo administrativo deste Tribunal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Goiás

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Art. 5º - Esta resolução vigorará a partir de 2 de janeiro de 2.002.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia**

Presidente,

Relator,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,

Fui presente:

Procurador Geral